

LIBERDADE NA SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA

ALMEIDA, Gianluca Guedes de¹
Orientadora Profa Dra Jamile Santinello²

RESUMO: O artigo em questão, aborda o tema da liberdade de dispor de bens em testamento, questionando até que ponto essa liberdade é permitida pela lei. A pesquisa tem como objetivo geral certificar a forma pela qual a lei permite a disposição de bens em testamento. Para alcançar esse objetivo, os objetivos específicos incluem analisar como a lei lida com as sucessões com foco na liberdade do testador e entender as mudanças no Código Civil e seu impacto na liberdade do testador. A introdução justifica a necessidade de abordar questões legais relacionadas à sucessão testamentária, considerando as restrições impostas pela lei, como a limitação de dispor de 100% dos bens quando há herdeiros necessários. Também explora as diferenças entre herdeiros e legatários, destacando como a lei afeta a liberdade de testar. A fundamentação teórica destaca o Código Civil Brasileiro e suas alterações ao longo dos anos, enfatizando a importância de manter a legislação atualizada para refletir a realidade social e econômica. Discute também a necessidade de equilibrar a proteção de direitos fundamentais com a liberdade individual do testador. Além disso, no artigo é mencionado que, apesar das leis positivadas, é muito importante analisar como as leis de sucessão testamentária funcionam e se representam as melhores interpretações do tema. A metodologia envolve a utilização de documentos oficiais, legislação, livros e artigos científicos para obter informações credíveis sobre o assunto. Em resumo, o texto explora a complexa interação entre a liberdade do testador e as restrições legais na sucessão testamentária, considerando as mudanças no Código Civil e a necessidade de equilibrar a proteção dos direitos fundamentais com a liberdade do indivíduo. Além disso, destaca a importância de analisar as leis vigentes e questionar se representam as melhores abordagens para o tema em questão. Ao fim do artigo, foi citado o autor e filósofo John Lock para destacar e enfatizar ainda mais o quanto é inviolável o direito a liberdade, e como é importante respeitá-lo.

PALAVRAS-CHAVE: liberdade; testamento; disposição; Código Civil; direitos.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 22, p. 1-73, 11 jan. 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

¹ Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus Apucarana, 1o ano, 2023. E-mail: gianluca.g.almeida@gmail.com

² Doutora em Comunicação e Cultura (ECO-UFRJ-2010-2013). Mestre em Educação (UEM/PR-2004-2006). Especialista em Computação aplicada ao Ensino (UEM/PR-1999). Bacharel em Direito (2014-2018). Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados (UNOPAR/PR-1995-1997). Professora efetiva da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no Departamento de Pedagogia, lecionando na Graduação: Educação e Tecnologias (período: 2002-2022). Professora efetiva da Universidade Estadual do Paraná- Unespar (2022- ...), Colegiado do Curso de Direito, do Campus de Apucarana. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE em Educação, nível Mestrado e Doutorado, disciplina optativa de Comunicação, Educação e Tecnologia e áreas afins. Interesses em Estudos: Educação, Tecnologia e Direito; Comunicação e Educação; Educação e Tecnologias Digitais da Informação Comunicação-TDIC; Informática e Educação, Educação a Distância-EaD e áreas afins; Tecnologias Digitais; Tecnologias e Inclusão- Tecnologia Assistiva. Membro dos Grupos de Pesquisa autorizados pelo CNPq: a) GEEaDTD- Grupo de Estudos em Educação a Distância e Tecnologias Digitais (Líder), b) Comunicação e Interfaces SocioCulturais- Linha: Comunicação e Educação (membro). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2015-2016). Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação- PPGE/Unicentro/PR (período: 2017-2019; 2020-2022). Coordenadora Adjunta da UAB/UNICENTRO (período: 2007-2015). Avaliadora de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Coordenadora do Laboratório de Estudos em Comunicação, Educação e Tecnologia- LECET/Unicentro.



I Seminário de Pesquisa em Direito- I SESPED

"Pesquisa e Extensão em Direito: reflexões contemporâneas"

4 e 5 de dezembro – UNESPAR – Apucarana/PR

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 162, n. 51, p. 1-102, 17 mar. 2015.

CARDIN, Valéria Silva Galdino; OLIVEIRA, José Sebastião de. **Direito de família e das sucessões II**, Florianópolis: CONPEDI, 2020.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**. Tradução: Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. 3ª edição. Editora Vozes, Petrópolis. 2001.

